



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2619

Ji-Paraná (RO), 21 de agosto de 2017

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 03
PEDIDO DE LICENÇA.....	PÁG. 06
PORTARIAS.....	PÁG. 06

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-11485/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços
 DEFIRO a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, autorizando a aquisição de agregados mineral, através de adesão à Ata de Registro de Preços n. 199/2016, advinda do Pregão Eletrônico n. 210/2010 da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO.
 Adoto como fundamentação legal o Parecer Jurídico n. 988/PGM/PMJP/2017 exarado pela Procuradoria-Geral do Município.
 AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa AF MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EPP, no importe de R\$ 39.667,68 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
 À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10629/2017

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito
 ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços
 DEFIRO a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito, autorizando a aquisição de material permanente (veículo), através de adesão à Ata de Registro de Preços n. 06/2017, advinda do Pregão Eletrônico n. 07/2017 do Ministério Público do Estado de Rondônia.
 Adoto como fundamentação legal o Parecer Jurídico n. 935/PGM/PMJP/2017 exarado pela Procuradoria-Geral do Município.
 AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, no importe de R\$ 44.098,00 (quarenta e quatro mil e noventa e oito reais).
 À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-7520/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
 ASSUNTO: Aquisição de material permanente
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza
 Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada a aquisição de material permanente (informática), visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
 Informa-nos a CPL às fls. 36, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos AUTORIZO abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-4202/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
 ASSUNTO: Sindicância Administrativa
 Ao SCI
 Trata-se de procedimento instaurando visando a completa apuração

de fatos ilícitos envolvendo servidor municipal.
 A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa apresenta Relatório concluindo ao final pelo arquivamento do procedimento, uma vez, não ter sido comprovado a ocorrência de ilícito administrativo. Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, com base no relatório apresentado pela CPSA.

Ji-Paraná, 11 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-14719/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
 ASSUNTO: Contratação de empresa para construção do Centro de Especializado em Reabilitação Física, Auditivo e Intelectual.
 Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo de execução ao Contrato n. 005/PGM/PMJP/2015, celebrado com a empresa FUHRMANN & CIA LTDA, cujo objeto consiste na construção do Centro de Especializado em Reabilitação Física, Auditivo e Intelectual.
 Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 934/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.
 Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito AUTORIZO prazo de vigência ao Contrato n. 005/PGM/PMJP/2015, até o dia 05/10/2017, mantendo-se inalteradas as demais condições já pactuadas.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 11 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-771/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
 ASSUNTO: Contratação de empresa.
 Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 027/PGM/PMJP/2016, celebrado com a empresa FUHRMANN & CIA LTDA - EPP, cujo objeto consiste na obra de pavimentação, drenagem e construção de calçadas com meio fio e sarjetas.
 Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 966/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.
 Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito AUTORIZO prazo de vigência/execução ao Contrato n. 027/PGM/PMJP/2016, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 16/08/2017, mantendo-se inalteradas as demais condições já pactuadas.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 14 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4893/2017

Interessada: Gabinete do Prefeito
 Assunto: Convênio
 À Controladoria-Geral do Município
 Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador,
 Considerando a sanção da Lei Municipal nº 2804 de 01 de abril de 2015, AUTORIZO O PAGAMENTO, em favor do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Interior de Rondônia - SETI, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao mês de agosto do corrente exercício.

Ji-Paraná, 15 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-10920/2017

INTERESSADO: Controladoria Geral do Município
 ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros
 À Comissão Permanente de Licitação
 Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada a contratação de empresa para serviços de instalação (parede de divisória naval, forro em PVC, acessório completo para portas, persianas e vidros transparentes), visando atender as necessidades da

Controladoria Geral do Município.
 Informa-nos a CPL às fls. 24, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos AUTORIZO abertura do procedimento Dispensando-se a Licitação, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 17 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-2220/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
 ASSUNTO: Aquisição de material de consumo
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza
 Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material de consumo (embalagens plásticas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 Informa-nos a CPL às fls. 54, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos AUTORIZO abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-5247/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
 ASSUNTO: Sindicância Administrativa
 À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa
 Dr. D'any da Penha Santos Cossuol
 Autorizo a prorrogação de prazo solicitada, para correta fruição dos trabalhos desta comissão.

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-13601/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
 ASSUNTO: Concurso Público
 Vieram os autos para decisão quanto ao prosseguimento dos tramites para contratação de empresa objetivando a deflagração de concurso público municipal.
 Instada a se manifestar, a Coordenadoria Geral de Contabilidade junta aos autos Parecer Contábil com demonstrativo do impacto da despesa com pessoal com a realização de concurso público.
 Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos AUTORIZO o prosseguimento do feito RATIFICANDO o Parecer Contábil juntado aos autos, devendo a SEMAD juntamente com a Comissão nomeada através do Decreto n. 7161/GAB/PM/JP/2017, adotar as providências necessárias para a realização do Concurso Público, abrindo vagas dentro do limite estabelecido no Parecer Contábil para as áreas da Saúde, Educação, Secretaria Municipal de Fazenda e Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT.

À SEMAD, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7580/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
 ASSUNTO: Suprimento de Fundos
 À Secretaria Municipal de Fazenda
 Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,
 Com base no Parecer Técnico n. 2075/CGM/2017, APROVO a prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedido ao Chefe de Gabinete do Prefeito.

Ji-Paraná, 14 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8675/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Planejamento Pedro Cabeça Sobrinho, de acordo com os termos constantes dos presentes autos. Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, APROVO a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 1843/CGM/2017. Arquite-se.

Ji-Paraná, 14 de agosto de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-11038/2017

INTERESSADO: CGM
ASSUNTO: Suprimento de Fundos
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Com base no Decreto Municipal n. 7350/2017, AUTORIZO a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 15 de agosto de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-9979/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Senhor Prefeito Jesualdo Pires, de acordo com os termos constantes dos presentes autos. Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, APROVO a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 2068/CGM/2017. Arquite-se.

Ji-Paraná, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-11338/2017

INTERESSADO: Controladoria Geral do Município
ASSUNTO: Suprimento de Fundos
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas
Senhor Secretário,
Com base no Decreto Municipal n. 7350/2017, AUTORIZO a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO 1-10389/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Aquisição de material permanente
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 924/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 077/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93. ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R\$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais).
À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-5407/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material permanente
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 928/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 075/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93. ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R\$ 358,76 (trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).
À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-8784/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de palestrante
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 926/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 079/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93. ADJUDICO o objeto da licitação em favor de KLEBER DO NASCIMENTO SANTOS, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).
À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-9600/2017

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Aquisição de material permanente
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 924/PGM/

PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 078/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93. ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa HILGERT & CIA LTDA, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R\$ 7.196,00 (sete mil, cento e noventa e seis reais).
À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-10920/2017

INTERESSADA: Controladoria Geral do Município
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 951/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 083/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93. ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa A. P. COSTA - ME, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R\$ 7.573,89 (sete mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).
À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8517/2017

INTERESSADA: SEMOSP
ASSUNTO: Contratação de empresa para construção de quiosques
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 910/PGM/PMJP/2017 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à Tomada de Preços nº 011/17/CPL/PMJP/RO, cujo objeto consiste na contratação de empresa para construção de subestação no Hospital Municipal. HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa F. S. RONDÔNIA LTDA - ME, sendo o lote I no valor de R\$ 247.392,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais), e lote II no valor de R\$ 156.244,97 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 14 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6-10776/2017

INTERESSADO: Elizangela Alves da Costa Freitas
ASSUNTO: Licença para tratar de assuntos de interesses particulares
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

O presente processo foi autuado pela servidora Elizangela Alves da Costa Freitas, requerendo licença para tratar de interesses particulares, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, DEFIRO a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14799/2012

INTERESSADO (A): Sílvia Aparecida Alves de Oliveira
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora Sílvia Aparecida Alves de Oliveira, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, DEFIRO a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6-11101/2017

INTERESSADO (A): Neuza Agemiro Ribeiro Vitor
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora Neuza Agemiro Ribeiro Vitor, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, DEFIRO a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 5539/2010 e apenso 22964/2010

INTERESSADO (A): Rozely Felipe
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora Rozely Felipe, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005. Com base nos documentos que instruem os autos, DEFIRO a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15159/2016

INTERESSADO (A): Dorcas Alves Pereira de Sousa Braga
ASSUNTO: Licença para tratar de assuntos de interesses particulares
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora Dorcas Alves Pereira de Sousa Braga, requerendo licença para trato de interesses particulares, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, DEFIRO a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4983/2016

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Processo Punitivo
O presente Processo Administrativo Punitivo foi instaurado contra a empresa RACCI & RACCI LTDA, por inadimplemento a ata de Registro de Preços n. 003/SRP/CGM/2016.

Devidamente notificada, a empresa não apresentou defesa, tornando-se revel aos fatos alegados.

Às fls. 106/110, a Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnando ao final pela aplicação das sanções prevista na Lei Federal n. 10520/2002, as multas previstas na Ata de Registro de Preços n. 003/SRP/CGM/2016, bem como, as sanções estipuladas na Lei Federal n. 8.666/93.

Este é o relatório do essencial.
Passo a Decisão.

Ante ao exposto e por tudo que consta dos autos, RATIFICO o relatório apresentado pela Procuradoria-Geral do Município, APLICANDO a empresa RACCI & RACCI LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 04.863.386/0001-16, as sanções previstas na Lei Federal n. 10520/2002 e na Ata de Registro de Preços n. 003/SRP/CGM/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, sendo as seguintes penalidades:

Impedimento por 02 (dois) anos de licitar e contratar com o Município de Ji-paraná e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a contar da notificação recebida pela empresa, nos termos do artigo 4º, inciso XIV da Lei Federal n. 10.520/2002;

Multa de acordo com a Ata de Registro de Preços n. 003/SRP/CGM/2016, a ser calculada pela SEMFAZ;

Após a PGM notificar a empresa desta decisão, encaminhe-se os autos a SEMFAZ para realização do cálculo da multa contratual, e, por conseguinte a CPL para realizar os lançamentos de estilo.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15589/2015

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Processo Punitivo

O presente Processo Administrativo Punitivo foi instaurado contra a empresa BIOSIM HOSPITALAR LTDA - ME, por inadimplemento ao Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento que celebrou com o Município, advindo da ata de Registro de Preços n. 067/SRP/CGM/2015.

Devidamente notificada, a empresa não apresentou defesa no prazo legal, conforme certidão de revelia, às fls. 231.

Às fls. 233/237, a Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnando ao final pela aplicação das sanções prevista na Lei Federal n. 10520/2002, as multas previstas na Ata de Registro de Preços n. 067/SRP/CGM/2015, bem como, as sanções estipuladas na Lei Federal n. 8.666/93.

Este é o relatório do essencial.
Passo a Decisão.

Ante ao exposto e por tudo que consta dos autos, RATIFICO o relatório apresentado pela Procuradoria-Geral do Município, APLICANDO a empresa BIOSIM HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ n. 10.981.092/0001-91, as sanções previstas na Lei Federal n. 10520/2002 e na Ata de Registro de Preços n. 067/SRP/CGM/2015, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, sendo as seguintes penalidades:

Impedimento por 02 (dois) anos de licitar e contratar com o Município de Ji-paraná e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a contar da notificação recebida pela empresa, nos termos do artigo 4º, inciso XIV da Lei Federal n. 10.520/2002;

Multa de acordo com a Ata de Registro de Preços n. 067/SRP/CGM/2015, a ser calculada pela SEMFAZ;

Após a PGM notificar a empresa desta decisão, encaminhe-se os autos a SEMFAZ para realização do cálculo da multa contratual, e, por conseguinte a CPL para realizar os lançamentos de estilo.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10878/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Pagamento de inscrição para participação em curso
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,

Vieram os autos para decisão a respeito do pagamento de inscrição para participação no curso "O Controle e Operacionalização da Repartição do ICMS pelos Municípios", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme descrito no Termo de Referência (fls. 04/09).

Ante ao exposto, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n. 082/

CPL/PMJP/2017, com fundamento no inciso II do art. 25 e inciso VI do art. 13, da Lei Federal n. 8666/93.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da proposta mais vantajosa para Administração Pública, apresentada pelo COTEF – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS LTDA - ME, no valor mensal da locação de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Ji-Paraná, 17 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 8104/GAB/PM/JP/2017
18 DE AGOSTO DE 2017

Exonera Eunice Quezia Oliveira Rodrigues, do cargo em comissão de Gerente de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 310/17/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Eunice Quezia Oliveira Rodrigues**, do cargo em comissão de **Gerente de Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8105/GAB/PM/JP/2017
18 DE AGOSTO DE 2017

Exonera, a pedido, Wallace Rodrigues Dalapicola, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 102/SEMOSP/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Wallace Rodrigues Dalapicola**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8106/GAB/PM/JP/2017
18 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Ruglisson Carlos Belizario, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 102/SEMOSP/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, **Ruglisson Carlos Belizario**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8107/GAB/PM/JP/2017
18 DE AGOSTO DE 2017

Exonera Thiago de Jesus, do cargo em comissão Coordenador de Acompanhamento e Execuções de Programas e Projetos da Superintendência de Administração, da Secretaria Municipal de Educação

do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 407/17/GAB/SEMED, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Thiago de Jesus**, do cargo em comissão **Coordenador de Acompanhamento e Execuções de Programas e Projetos da Superintendência de Administração**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8108/GAB/PM/JP/2017
18 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Lizandra Mayri Pereira da Silva, para ocupar o cargo em comissão Coordenadora de Acompanhamento e Execuções de Programas e Projetos da Superintendência de Administração, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 407/17/GAB/SEMED, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Lizandra Mayri Pereira da Silva**, para ocupar o cargo em comissão **Coordenadora de Acompanhamento e Execuções de Programas e Projetos** da Superintendência de Administração, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 8109/GAB/PM/JP/2017
18 DE AGOSTO DE 2017

Exonera Andréia Soares de Almeida, da função gratificada de Diretora Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Celso Augusto Rocco, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 402/17/GAB/SEMED, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Andréia Soares de Almeida**, da função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Professor Celso Augusto Rocco**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 8110/GAB/PM/JP/2017
18 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Ana Paula da Silva Albuquerque, para ocupar a função gratificada de Diretora Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Celso Augusto Rocco, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 402/17/GAB/SEMED, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Ana Paula da Silva Albuquerque**, para ocupar a função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Professor Celso Augusto Rocco**, do

Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 17 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 8111/GAB/PM/JP/2017
18 DE AGOSTO DE 2017

Exonera Senhora Silva Pereira, da função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adão Valdir Lamota, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 405/17/GAB/SEMED, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Senhora Silva Pereira**, da função gratificada de **Vice-Diretora** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Adão Valdir Lamota**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 4".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 8112/GAB/PM/JP/2017
18 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Andreia Soares de Almeida, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adão Valdir Lamota, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 405/17/GAB/SEMED, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Andreia Soares de Almeida**, para ocupar a função gratificada de **Vice-Diretora** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Adão Valdir Lamota**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 4".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 17 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8113/GAB/PM/JP/2017
18 DE AGOSTO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Professor Leigo (NE-I), e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 751/GGRH/SEMAD/2017, **Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 061/FPS/PMJP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/ Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Alice Pereira Lima Souza	2455	Professor Leigo (NE-I) - 25h	SEMED	Voluntária por idade

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8114/GAB/PM/JP/2017
18 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Franciany Chagas Ribeiro Brasil, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Enfermeira.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 770/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Franciany Chagas Ribeiro Brasil** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeira**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8115/GAB/PM/JP/2017
18 DE AGOSTO DE 2017

Exonera, a pedido, Hemerson Willian Alves de Assis do cargo efetivo de Agente de Portaria do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Hemerson Willian Alves de Assis;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-10259/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Hemerson Willian Alves de Assis** do cargo efetivo de **Agente de Portaria** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente de Portaria**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8116/GAB/PM/JP/2017
18 DE AGOSTO DE 2017

Exonera, a pedido, Mirani dos Santos Alves do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Bairro Jardim Presidencial III) do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por Mirani dos Santos Alves;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 1-10123/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Mirani dos Santos Alves** do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde (Bairro Jardim Presidencial III)** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde (Bairro Jardim Presidencial III)**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8117/GAB/PM/JP/2017
18 DE AGOSTO DE 2017

Retifica a data constante no Decreto nº 7940, de 17 de julho de 2017, que exonerou Camila Ribeiro Lima, do cargo de Diretora da Divisão de Desporto, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o lapso cometido na "data" final do Decreto nº 7940/GAB/PM/JP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificada a data constante no Decreto nº 7940/GAB/PM/JP/2017, de "Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de junho de 2017" para "Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de julho de 2017".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8118/GAB/PM/JP/2017
18 DE AGOSTO DE 2017

Substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeado pelo Decreto nº 6434/GAB/PM/JP/2016, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 046/CMAS/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Ildete Lima da Cruz** como membro suplente na Representação da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição a senhora **Poliana Borchardt**.

Art. 2º Fica nomeada **Maria Luiza de Azevedo** como membro titular na Representação da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição a senhora **Kelly Cristina de Santana Silva**.

Art. 3º Fica nomeada **Rosângela Martins da Silva Almeida** como membro suplente na Representação da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição ao senhor **Joadenilson Nogueira dos Santos**.

Art. 4º Fica nomeada **Renata Pego dos Santos** como membro titular na Representação da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição a senhora **Seloí Toffi**.

Art. 5º Fica nomeada **Cristiane Gonçalves do Nascimento** como membro suplente na Representação da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição a senhora **Renata Pego dos Santos**.

Art. 6º Em decorrência das substituições ora procedidas o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS passa a atuar com a seguinte composição:

§1º Órgãos do Governo Municipal:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) **Titular:** Maria Sônia Grande Reigota Ferreira;
b) **Suplente:** Lidiane Tanazildo da Costa;
c) **Titular:** Rogério Crivelaro;
d) **Suplente:** Maria Antonia Dias Castilho Lock.

II. Secretaria Municipal de Educação:
a) **Titular:** Maria Luiza de Azevedo;
b) **Suplente:** Rosângela Martins da Silva Almeida.

III. Secretaria Municipal de Esporte e Turismo:
a) **Titular:** Renata Pego dos Santos;
b) **Suplente:** Cristiane Gonçalves do Nascimento.

IV. Secretaria Municipal de Saúde:
a) **Titular:** Liane de Oliveira Mota;
b) **Suplente:** Ildete Lima da Cruz.

V. Secretaria Municipal de Fazenda:
a) **Titular:** Aline Pereira dos Santos;
b) **Suplente:** Yanna Thavilla Rocha.

§2º Órgãos da Sociedade Civil:

I. Representantes de Entidades de Usuários no âmbito municipal:
a) **Titular:** Cleonice Marques de Pina Galvão;
b) **Suplente:** Maria Neroneide Ferreira;
c) **Titular:** André Alves Alfama;
d) **Suplente:** Divino dos Santos da Silva.

II. Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços da Área de Assistência Social, no âmbito municipal:

a) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:**
1. **Titular:** Maria José da Silva;
2. **Suplente:** Francisco Marcos Gomes da Páscoa.

b) **Comunidade Terapêutica Missão Ebenézer:**
1. **Titular:** Leandro Patrick Vaz;
2. **Suplente:** Klerinalva da Silva Lima Vaz.

III. Representantes de Profissionais da Área de Assistência Social no âmbito municipal:

a) **Titular:** Odete Rigato Mioto;
b) **Suplente:** Maria Lucia de Oliveira Cardoso;
c) **Titular:** Michelli Olinda Marques Beni Guedes;
d) **Suplente:** Fernanda Pereira da Silva.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8119/GAB/PM/JP/2017
18 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Comissão Especial para proceder a conferência e certificação dos materiais e serviços prestados conforme Contrato de Compromisso n. 057/PGM/PMJP/2017, do Processo Administrativo nº 1-10598-17, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de nomear comissão para proceder à fiscalização, conferência e certificação dos materiais e serviços prestados, conforme Processo Administrativo nº 1-10598-17,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a fiscalização, conferência e certificação da entrega dos materiais e serviços prestados relacionados ao veículo Corsa Classic, placa NCF 2345, pela empresa Link Card Administradora de Benefícios Eirelli EPP, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

a) José Antonio Ciconetti;
b) José Olímpio Lima Silva;
c) Luiz Roberto Silva do Nascimento.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega de material e serviços prestados emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8120/GAB/PM/JP/2017
18 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Comissão Especial para proceder a conferência e certificação dos materiais e serviços prestados conforme Contrato de Compromisso n. 057/PGM/PMJP/2017, do Processo Administrativo nº 1-10599-17, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de nomear comissão para proceder à fiscalização, conferência e certificação dos materiais e serviços prestados, conforme Processo Administrativo nº 1-10599-17,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a fiscalização, conferência e certificação da entrega dos materiais e serviços prestados relacionados ao veículo S10 Ltz cabine dupla 2.8 diesel 4x2, placa NCQ 9353, pela empresa Link Card Administradora de Benefícios Eirelli EPP, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

a) José Antonio Ciconetti;
b) José Olímpio Lima Silva;
c) Mário Leonardo Martin Rodriguez.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega de material e serviços prestados emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8121/GAB/PM/JP/2017
18 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Comissão Especial para proceder a conferência e certificação dos materiais e serviços prestados conforme Contrato de Compromisso n. 057/PGM/PMJP/2017, do Processo Administrativo nº 1-10596-17, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de nomear comissão para proceder à fiscalização, conferência e certificação dos materiais e serviços prestados, conforme Processo Administrativo nº 1-10596-17,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a fiscalização, conferência e certificação da entrega dos materiais e serviços prestados relacionados ao veículo Prisma 1.4, placa NCO 6006, pela empresa Link Card Administradora de Benefícios Eirelli EPP, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

a) José Antonio Ciconetti;
b) José Olímpio Lima Silva;
c) Célio Jacinto de Paula.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega de material e serviços prestados emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8122/GAB/PM/JP/2017
18 DE AGOSTO DE 2017

Exonera Stefany Kettly Gomes Carvalho, do cargo em comissão de Gerente de Área de Reportagens Fotográficas, da Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento da servidora Stefany Kettly Gomes Carvalho,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Stefany Kettly Gomes Carvalho**, do cargo em comissão de **Gerente de Área de Reportagens Fotográficas**, da Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8123/GAB/PM/JP/2017
18 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Jose Rocha Santiago, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Jose Rocha Santiago**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PEDIDO DE LICENÇA**Secretaria Municipal de Planejamento
LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 15/08/2017, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de Construção de Campo Society com Grama Sintética, localizado Rua Caucheiro, Bairro Mario Andreazza. Proposta Nº 016149/2017 /2017/PCN

Ji-Paraná/RO, 15 de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 003/PMJP/GAB/PPA/2017**

Luiz Fernandes Ribas Motta, Presidente da Comissão Especial PPA/2018/2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 7471/GAB/PMJP/2017.

RESOLVE:

Art. 1º *Estabelecer Metas e Fixar datas para elaboração do PPA/Orçamento especificamente para:*

§ 1º *Controladoria de Área de Controle Orçamentário:*

- Projeção da Receita Orçamentária para o dia 24/08/2017.
- Lançamento do PPA até 09/09/2017.

§ 2º *Controladoria de Área de Execução Orçamentaria:*

- **Elaboração do Orçamento até 09/09/2017.**
- **Envio Projeto ao TCE/RO até 06/09/2017.**
- **Auxílio a Controladoria de Área de Controle Orçamentário no lançamento do PPA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Presidente Comissão especial/PPA/2018/2021
Dec. Nº 7471/GAB/PMJP/17

**PORTARIA Nº 079/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017
14 de Agosto de 2017.**

“Concede a Senhora Rosângela Barros Guimarães, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora Rosângela Barros Guimarães, CPF nº 286.278.142-87 e RG nº 310.489 SSP/RO, Controladoria Geral do Município, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 11038/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 053 – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Consumo: Ficha 057 – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de Agosto de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PMJP/16

**PORTARIA Nº 080/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017
17 de Agosto de 2017.**

“Concede a Senhora Elias Caetano da Silva, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora Elias Caetano da Silva, CPF nº 421.453.842-00 e RG nº 456.593 SSP/RO, Controladoria Geral do Município, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 11338/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 053 – R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Consumo: Ficha 057 – R\$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo

precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de Agosto de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

SANGUE É VIDA

**PODEM DOAR**

Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE

VOCÊ TAMBÉM

